

OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.

CNPJ/MF nº 09.114.805/0001-30

NIRE 333.0031011-8

COMUNICADO AO MERCADO

OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A. (“Companhia”) vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em sessão virtual realizada pela Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), foi negado provimento, por unanimidade, ao agravo interno interposto pela Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras no âmbito do AREsp nº 2551735 / RJ (Processo nº 0266741-35.2020.8.19.0001 – “Processo Coral”), em face da decisão que inadmitira o agravo em recurso especial por ela apresentado. O Processo Coral refere-se à cobrança pela UP Offshore Apoio Marítimo Ltda. (“UP”), controlada da OceanPact, em face da Petrobras, de valores devidos no âmbito de contrato de afretamento da embarcação UP Coral.

A Companhia ressalta, no entanto, que o respectivo acórdão ainda está pendente de disponibilização e publicação, sendo certo que, em caso de eventual trânsito em julgado, deverão ser realizados os procedimentos de liquidação e execução da respectiva sentença.

A Companhia reitera, ainda, que conforme divulgado em Fato Relevante de 30 de junho de 2023 – e refletido em suas demonstrações financeiras –, os direitos creditórios litigiosos que são objeto do Processo Coral, assim como das demais ações movidas pela UP em face da Petrobras (inclusive a ação referente à embarcação UP Turquoise, transitada em julgado em novembro de 2024), foram cedidos parcialmente, cabendo à UP o direito a participação futura majoritária no montante efetivamente recuperado dos direitos creditórios cedidos que venha a exceder o valor recebido à vista pela cessão, ajustado nos termos nela acordados.



A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados, pelos meios adequados, sobre eventuais desenvolvimentos relevantes a respeito dos assuntos aqui tratados.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2025.

OceanPact Serviços Marítimos S.A.

Eduardo de Toledo

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores